



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021- DL 024/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0019.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. EDVAR MENDES DA COSTA E DO OUTRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **EDVAR MENDES DA COSTA**, portador do CPF: nº 076.123.623-68, RG: nº 130988 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 024/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS, DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Vitorino Freire nº 1105 – Terras Duras, Chapadinhã-MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 14 de Janeiro de 2021 e findando em 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 25.379-0**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 14 de Janeiro de 2021

Richard Wilker Serra Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF Nº 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIA

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

Edvar Mendes da Costa

EDVAR MENDES DA COSTA

CPF nº 076.123.623-68

LOCADOR

Testemunhas:

Dutizi Bano Sandoval Carlos
NOME: Dutizi Bano Sandoval Carlos
CPF: 103.897.143-91

Fernanda Mendes
NOME: Fernanda Mendes
CPF: 618.341.673-88

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 024/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0019.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EDVAR MENDES DA COSTA, CPF: 076.123.623-68

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

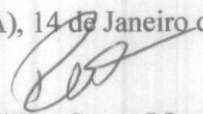
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento